

## TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão do Ministério Público Militar ao Acordo de Cooperação Técnica, de 13 de junho de 2017, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministério Público Federal e o Banco do Brasil S.A., para disponibilização, pelo banco, do módulo RPG – Repasse de Recursos de Projetos de Governo do aplicativo Autoatendimento Setor Público, que objetiva possibilitar acesso a saldos e extratos das contas específicas de Estados, Municípios, Distrito Federal e Outras Entidades, destinatárias dos repasses de recursos legais e voluntários do Governo Federal.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, inscrito no CNPJ nº 11.439.520/0001-11, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 2, Lote 3, Brasília-DF, doravante denominado **CNMP**, neste ato representado pela Presidente **RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE**, nomeada pela Portaria CNMP-PRESI nº 98, de 18 de setembro de 2017, publicado no DOU, Seção 2, de 20 de setembro de 2017, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**, doravante denominado **MPM**, com sede no Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, Brasília-DF, CEP 70.800-400, inscrito no CNPJ nº 26.989.715/0004-55, neste ato representado por seu Procurador-Geral, **JAIME DE CASSIO MIRANDA**, inscrito no CPF nº 033.708.388-69, designado pela Portaria nº 27, de 26 de março de 2018, publicada no DOU nº 60, Seção 2, página 53, celebram o presente Termo de Adesão, doravante denominado apenas TERMO, com base na legislação aplicável e mediante as cláusulas a seguir especificadas.

### Cláusula Primeira

#### Do Objeto

Este Termo tem por escopo a Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministério Público Federal e o Banco do Brasil S.A., celebrado no dia 13 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União, nº 114, de 14 de junho de 2017, visando a disponibilização, pelo banco, do módulo RPG – Repasse de Recursos de Projetos de Governo no aplicativo

§  
M

Autoatendimento Setor Público, que objetiva possibilitar acesso a saldos e extratos das contas específicas de Estados, Municípios, Distrito Federal e Outras Entidades, destinatárias dos repasses de recursos legais e voluntários do Governo Federal.

## **Cláusula Segunda**

### **Das Obrigações**

Obrigam-se as partes do presente Termo a respeitar integralmente as condições e/ou procedimentos estabelecidos no Acordo de Cooperação Técnica publicado no Diário Oficial da União nº 114, de 16 de junho de 2017 e no Plano de Trabalho (Anexo II) para o acesso ao módulo RPG – Repasse de Recursos de Projetos de Governo no aplicativo Autoatendimento Setor Público.

## **Cláusula Terceira**

### **Da Execução e do Acompanhamento**

O MPM, quando couber, participará da elaboração do Plano de Trabalho e se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução das ações decorrentes deste Termo, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

## **Cláusula Quarta**

### **Dos Recursos**

O presente Termo não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os partícipes, sendo as despesas necessárias à consecução do objeto acordado de responsabilidade de cada partícipe no âmbito de sua atuação.

## **Cláusula Quinta**

### **Da Vigência**

O presente Termo vigorará a partir da publicação, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, do respectivo extrato no Diário Oficial da União, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, respeitado o prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Técnica publicado no Diário Oficial da União nº 114, de 16 de junho de 2017. }



### Cláusula Sexta

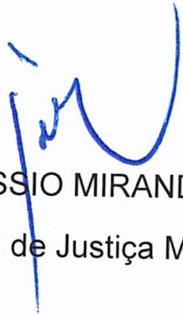
#### Da Denúncia ou Rescisão

O presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam os respectivos representantes, em 2 (duas) vias.

Brasília, 6 de maio de 2019.

  
RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE  
Presidente do Conselho Nacional do  
Ministério Público

  
JAIME DE CASSIO MIRANDA  
Procurador-Geral de Justiça Militar